



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 272/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA DE FORMA EXPLICITA FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA E SUAS SECRETARIAS.
- PORTARIA Nº 273/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O FISCAL DO CONTRATO Nº 081/2025, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA.
- PORTARIA Nº 274/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICAS (FTTH GPON / EPON, COM REDE REDUNDANTE (LINK BACKUP)) E INTERLIGAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES CABEADAS, CABO CAT5E, RJ 45 BLINDADOS E ROTEADORES COM VELOCIDADES DE 1 GIGA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 99% DA BANDA CONTRATADA FULL DUPLEX COM LINK DEDICADO COM DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR DNS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E REVERSO, ASSIM COMO NO MÍNIMO 5 ENDEREÇOS DE IPS VÁLIDOS COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS E SUPORTE 24 HORAS ONLINE E PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICAS (FTTH GPON / EPON, COM REDE REDUNDANTE (LINK BACKUP)) E INTERLIGAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES CABEADAS, CABO CAT5E, RJ 45 BLINDADOS E ROTEADORES COM VELOCIDADES DE 1 GIGA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 99% DA BANDA CONTRATADA FULL DUPLEX COM LINK DEDICADO COM DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR DNS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E REVERSO, ASSIM COMO NO MÍNIMO 5 ENDEREÇOS DE IPS VÁLIDOS COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS E SUPORTE 24 HORAS ONLINE E PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO/PLANEJADO 10 LUGARES - TAMPO MDF/FÓRMICA-BANCOS FIXOS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E CENTROS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

CONTRATOS



- EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO/PLANEJADO 10 LUGARES - TAMPO MDF/FÓRMICA-BANCOS FIXOS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E CENTROS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº. 272/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

**NOMEIA DE FORMA EXPLICITA OS
FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRAMA-BA E SUAS SECRETARIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a fiscalização dos contratos elencados abaixo os colaboradores:

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
113-1/2021	FG Soluções Ambientais Ltda		10.680.553/0001-96	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Monaliza Caetano Portela	6343374	Wesley Barros De Souza	6343375	Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
129/2022	F1 Empreendimento Ltda		18.791.847/0001-05	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Monaliza Caetano Portela	6343374	Wesley Barros De Souza	6343375	Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
122/2023	Viação Jequiê Cidade Sol Ltda		14.602.189/0001-05	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



Edson Alves da Costa Junior	723	Izanete Marques de Souza	754	Sec. Municipal de Saúde
-----------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
090/2021	Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviário Ltda		14.378.830/0001-61	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Sinara Alves Dos Santos Cruz	6343389	Ivoneuton Marques Alves	926	Sec. Munic. de Assistência Social

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
057/2021	Fator Sistemas e Consultorias Ltda		14.378.830/0001-61	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Isaque Santos da Silva	978	Aurino Alves de Oliveira	6343326	Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
097/2023	Cartucho Express Comercio de Informatica Ltda		47.879.385/0001-72	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Vieri Gonçalves Mangueira	6343419	Murilo Nunes Viana	6343362	Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
094/2023	24.268.996 Thiago Toldao de Souza		24.268.996/0001-89	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Lucas Roberto Caitano Alves	6343327	Isaque Santos da Silva	978	Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
001/2024	HC Projetos Ltda		02.025.257/0001-23	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Monaliza Caetano Portela	6343374	Wesley Barros De Souza	6343375	Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CPF Nº	
085/2024	Jandira Lima das Neves		666.135.741-04	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Ivoneuton Marques Alves	926	Sinara Alves Dos Santos Cruz	6343389	Sec. Munic. de Assistência Social

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CPF Nº	
020/2024	Natianne Rodrigues da Costa Juvenal		040.270.715-06	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Ivoneuton Marques Alves	926	Sinara Alves Dos Santos Cruz	6343389	Sec. Munic. de Assistência Social
-------------------------	-----	------------------------------	---------	-----------------------------------

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
155/2023	Gerson Alves Dos Santos Filho		06.183.619/0001-65	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Renata Marques Da Silva	6343416	Deibe Prospero Alves	962	Sec. Municipal de Educação

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
003/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda		05.340.639/0001-30	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Isaque Santos da Silva	978	Aurino Alves de Oliveira	6343326	Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
49-1/2022	Fortline Serviços Ltda		03.531.642/0001-05	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Claudenice Ramos de Moura	6343324	Isaque Santos da Silva	978	Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
184/2021	Kadis e Gomes Soluções Tecnológicas Ltda		10.719.725/0001-98	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Aurino Alves de Oliveira	6343326	Isaque Santos da Silva	978	Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
063/2024	Gerson Alves Dos Santos Filho		06.183.619/0001-65	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Deibe Prospero Alves	962	Renata Marques Da Silva	6343416	Sec. Municipal de Educação

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
065/2021	RETEC Resíduos S/A		02.524.491/0001-03	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Edson Alves da Costa Junior	723	Izanete Marques de Souza	754	Sec. Municipal de Saúde

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
015/2023	Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda		18.195.422/0001-25	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Murilo Nunes Viana	6343362	Vieri Gonçalves	6343419	Sec. Munic. de Planejamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Mangueira	Administração e Finanças
--	-----------	--------------------------

§1º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 30 de maio de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069583358
8
Dados: 2025.05.30
13:34:07 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº. 273/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

**NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O
FISCAL DO CONTRATO Nº 081/2025, NO
ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRAMA-BA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para executar a fiscalização do contrato elencado abaixo os colaboradores, como fiscal titular a Sr.^a **MONALIZA CAETANO PORTELA**, matrícula nº 6343374 e como suplente o Sr. **WESLEY BARROS DE SOUZA**, matrícula 6343375, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

Nº CONTRATO	CONTRATADO		CNPJ Nº	
081/2025	Campo Verde Comercio de Irrigacao Ltda		28.520.381/0001-59	
FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Monaliza Caetano Portela	6343374	Wesley Barros De Souza	6343375	Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 30 de maio de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069583358
8
Dados: 2025.05.30
12:12:13 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 274/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 119/2024, referente ao Processo Administrativo nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024-PE;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IZANETE MARQUES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 754, para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 119/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024-PE**, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama e a empresa COMERCIAL OXI MAX EIRELI, CNPJ nº 08.177.568/0001-94, tendo como objeto a aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama-BA.

Parágrafo único – Nomeia e designa a Senhora, **MILANE DA SILVA VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6343379, para atuar como **Suplente Fiscal do Contrato Administrativo nº 119/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024-PE**, tendo como objeto a aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama-BA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

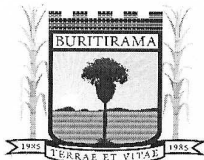
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 30 de maio de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Data: 2025.05.30
12:13:34 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

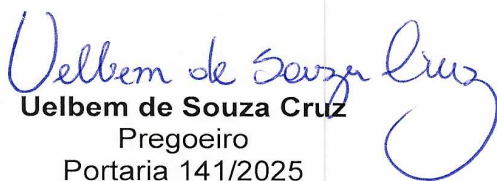


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIACNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 015/2025-PE

A Comissão de Pregão de Buritirama - BA, torna público que foi realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o n.º. 015/2025-PE, e constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICAS (FTTH GPON / EPON, COM REDE REDUNDANTE (LINK BACKUP)) E INTERLIGAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES CABEADAS, CABO CAT5E, RJ 45 BLINDADOS E ROTEADORES COM VELOCIDADES DE 1 GIGA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 99% DA BANDA CONTRATADA FULL DUPLEX COM LINK DEDICADO COM DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR DNS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E REVERSO, ASSIM COMO NO MÍNIMO 5 ENDEREÇOS DE IPS VÁLIDOS COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS E SUPORTE 24 HORAS ONLINE E PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como vencedora a seguinte empresa:

- **BURITI FIBRA NET LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.688.011/0001-59, vencedora do CERTAME, com o valor unitário de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos) por Mbps / Full Duplex.**

Buritirama - BA, 30 de maio de 2025.


Uelbem de Souza Cruz
Pregoeiro
Portaria 141/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 015/2025-PE**

O Município de Buritirama - BA, através do Prefeito Municipal **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico N.º 015/2025-PE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICAS (FTTH GPON / EPON, COM REDE REDUNDANTE (LINK BACKUP)) E INTERLIGAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES CABEADAS, CABO CAT5E, RJ 45 BLINDADOS E ROTEADORES COM VELOCIDADES DE 1 GIGA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 99% DA BANDA CONTRATADA FULL DUPLEX COM LINK DEDICADO COM DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR DNS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E REVERSO, ASSIM COMO NO MÍNIMO 5 ENDEREÇOS DE IPS VÁLIDOS COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS E SUPORTE 24 HORAS ONLINE E PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA**, a empresa: **BURITI FIBRA NET LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.688.011/0001-59**, vencedora do CERTAME, com o valor unitário de **R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos)** por Mbps / Full Duplex. Léo Miranda São Mateus - Prefeito Municipal de Buritirama - BA, 30 de maio de 2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA entidade jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama, inscrita no CNPJ sob Nº. 30.506.726/0001-61, nesse ato representado pela Secretária, a Sra. Elisângela dos Santos Souza, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, fundamentada no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa apresentada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio e parecer da Assessoria Jurídica e tudo mais que consta nos autos do processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF / fórmica-bancos fixos individuais, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA.

CONTRATADA: HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.858.452/0001-87, com sede na ROD. BA 148 KM 180, nº 30, GALPÃO I Bairro RODOVIA, CEP: 44.900-000 – IRECÊ / BA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.756,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta e seis reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: de 30 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação / homologação acima.

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei.

Dê ciência dessa decisão aos interessados, providencie a celebração do contrato e a devida publicação será registrada e publicada no Dário do Município, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Buritirama / BA, 30 de maio de 2025 - **ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA** - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 04/2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE CONTRATO Nº 146 /2025

CONTRATO Nº 146/2025, firmado em **30 de maio de 2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 076/2025** entre o **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA** entidade jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama, inscrita no CNPJ sob Nº. 50.858.452/0001-87 e a pessoa **HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.652.293/0001-71, com sede na RODOVIA BA 148 KM 180, GALPÃO nº 30, Bairro CENTRO, CEP: 44.900-000 - IRECÊ / BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo mdf/fórmica-bancos fixos individuais, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.756,00 (Dezenove mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CA38-D04E-E97F-07AF-F575> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA38-D04E-E97F-07AF-F575



Hash do Documento

11c7a41a1b4ebcb870483209d4da5e31dfa352d0efd17cd8b91ba6bfb1b1defa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/05/2025 19:03 UTC-03:00